CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS-2018-11113-001704-1/2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DA PREFEITA

Pelotas, 27 de março de 2018.

MENSAGEM Nº 021/2018.

Senhor Presidente,

Submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, que autoriza o Poder Executivo a contratar auxiliares operacionais, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público. Segue apenso ao presente, parecer do Conselho de Política de Administração e Remuneração de Pessoal – COPARP e impacto financeiro.

Dessa forma, contamos com o acolhimento e aprovação do mesmo, nos termos em que se apresenta.

Atenciosamente,

Paula Schild Mascarenhas
Prefeita

Exmo. Sr.
Anderson de Freitas Garcia
Presidente da Câmara Municipal
Pelotas- RS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI

Autoriza o Poder Executivo a contratar para a função de Auxiliar Operacional, por tempo determinado, na forma de contrato administrativo, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, nos termos do inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 5.011, de 23 de dezembro de 2003, 15 (quinze) Auxiliares Operacionais, por prazo determinado, em razão de excepcional interesse público, para atuação na Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação.

Art. 2º O contrato decorrente da presente Lei será firmado pelo prazo de até 12 (doze) meses, com possibilidade de uma prorrogação por sucessivo e igual período, podendo, entretanto, ser interrompido a qualquer tempo por interesse do Município.

Parágrafo único. As condições e as exigências para a contratação, bem como as atribuições e competências para a função de Auxiliar Operacional são as que constam no Anexo desta Lei.

Art. 3º A contratação será realizada mediante processo seletivo simplificado, sujeito a divulgação na imprensa local.

Art. 4º O período de execução de serviços decorrente da contratação prevista nesta Lei, em hipótese alguma, será considerado título em concurso público para provimento de vagas no quadro de pessoal da administração direta municipal.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 27 de março de 2018.

Paula Schild Mascarenhas
Prefeita

Registre-se. Publique-se.
Clotilde Victória
Secretária de Governo

ANEXO DA LEI Nº ___ DE ___ DE _____ DE 2018.

I – Função: Auxiliar Operacional

II – Descrição sintética: executar atividades rotineiras, envolvendo trabalhos de pavimentação e conservação de vias públicas, serviços braçais simples e pesados.

III – Atribuições específicas: executar a pavimentação e manutenção de vias públicas (trabalho com asfalto, pedra, bloco de concreto e outros); preparar o solo das vias públicas; executar serviços de capina, remoção de detritos, entre outros; executar trabalhos de construção e conservação de obras nas vias públicas; carregar e descarregar de veículos materiais diversos; efetuar o preparo de materiais diversos; efetuar o trabalho de limpeza em geral; remover entulhos, lixos, entre outros; executar a manutenção, conservação e remoção de máquinas, equipamentos e materiais diversos; transportar e arrumar mercadorias e materiais diversos; transportar instrumentos de topografia, transportar e elevar materiais de construção e instalação de água e esgoto; executar outras tarefas correlatas.

IV - Requisitos: Ensino Fundamental Completo e aprovação em prova prática.

V – Carga horária: 40 horas semanais.

VI - Remuneração: R$ 954,00 (a remuneração é composta de padrão mais complementos legais).

JUSTIFICATIVA

O concurso público realizado em 2017 para o cargo de auxiliar operacional contou com apenas 05 aprovados, os quais todos foram nomeados. Frente à enorme demanda, foi elaborado projeto de lei no final do ano de 2017 para contratação temporária de 10 auxiliares operacionais, visando ampliar o pessoal para atender demandas que não eram suportadas pela atual equipe, ou seja, além dos funcionários que já estavam trabalhando, era necessário contratar mais funcionários para absorver e cumprir satisfatoriamente os serviços oferecidos pela administração. Ocorre que a equipe que vem atuando desde 2016 terá seus contratos encerrados em abril/2018, por força do prazo contratual, visto que é temporário.

O presente projeto visa através das contratações, substituir o pessoal que será desligado, sendo destinados às turmas de pavimentação da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação.

IMPACTO FINANCEIRO ESTIMADO (anual)

Padrão + complemento de piso e remuneração + insalubridade (40%) = R$ 1.335,60

Auxiliares Operacionais (15)				
	12 meses	13° salário	Refeisul	1/3 férias
Anual	240.408,00	20.034,00	39.600,00	6.678,00

Total	R$ 306.720,00

Total R$ 306.720,00

Tavane de Moraes
Chefe do Departamento de
Recursos Humanos
Matrícula 30.030-0

PREFEITURA PELOTAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
CONSELHO DE POLÍTICA DE ADMINISTRAÇÃO E DE REMUNERAÇÃO DE PESSOAL

ATA Nº 048/2018

Aos dezesseis dias do mês de março de 2018, havendo quorum, reuniram-se na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira (SGAF) os representantes do Conselho de Política de Administração e Remuneração de Pessoal (COPARP), estando presentes os seguintes representantes: da SGAF, Cristiane Cardozo Padilha, Dulce Elena Dias de Ávila e Rubens Augusto Pereira Calderipe; do SIMP, Marcio Torma Lopes e Gisele Caldas Schwanz; ausentes as representantes do SIMSAPEL, Rosemeri das Neves dos Santos e do Poder Legislativo, Fabiana Retamar. Aberta a reunião para análise dos Projetos de Lei para contratação da função de Auxiliar Operacional na SMOP e para contratação para funções na SMED. Os representantes do SIMP, Gisele Schwanz e Márcio Lopes levantaram e se direcionaram para porta, abandonado a sala de reuniões, devido à ausência da representante do Poder Legislativo, Fabiana Retamar e da representante do SIMSAPEL, Rosemeri dos Santos, a qual já havia avisado que não compareceria. Referente ao Projeto de Lei para contratação de 15 Auxiliares Operacionais, foi apresentado três exemplos de obras concluídas, conforme solicitado, bem como uma planilha com diversas outras obras concluídas e a informação que há uma equipe que trabalha diariamente realizando operação tapa buracos. Os representantes da SGAF, Cristiane Padilha, Rubens Calderipe e Dulce Àvila foram favoráveis ao projeto, devido a relevância do serviço para o tráfego da cidade e para continuidade das obras. A respeito do Projeto de Lei para contratação de 50 Auxiliares da Educação Infantil, 45 Professores da Educação Infantil, 149 Professores I, 22 Professores II Arte, 01 Professor II Filosofia, 05 Professores II Música e 01 Professor II Sociologia, foi apresentado a resposta, referente ao questionamento, anexa. Os representantes da SGAF, Cristiane Padilha, Rubens Calderipe e Dulce Àvila foram favoráveis ao projeto, haja vista a essencialidade da prestação do serviço, bem como o início do ano letivo, ressaltando que houve concurso público em 2017 em que todos foram nomeados, com exceção de Professor II Sociologia e Professor II Filosofia em que o concurso foi realizado em 2011. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada, por mim, Cristiane Cardozo Padilha, a presente ata, assinada por todos os presentes acima nominados e referenciados.

Cristiane Cardozo Padilha
Titular SGAF

Rubens Augusto Pereira Calderipe
Titular SGAF

Dulce Elena Dias de Ávila

Suplente SGAF

Fabiana Retamar

Titular Poder Legislativo

Gisele Caldas Schwanz

Titular SIMP

Márcio Torma Lopes

Titular SIMP

Rosemeri das Neves dos Santos

Titular SIMSAPEL